



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E
DEMAIS VEREADORES;

O Vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

Projeto Indicativo nº 75 /2022

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 5.382, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.382, de 19 de novembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, comissão, celetistas e contratados da administração direta e indireta do Município da Serra, terão direito ao afastamento por 06 (seis) dias, a título de abono/prêmio incentivo, a cada 12 (doze) meses efetivamente trabalhados, denominado período concessivo, contados a partir da vigência desta Lei”.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315
www.camaraserra.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

Art. 2º. Fica revogado o §3º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.382, de 19 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 04 de novembro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Rurdiney da Silva
Vereador Prof. Rurdiney

RURDINEY DA SILVA
PROFESSOR RURDINEY
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315
www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380036003200350039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

JUSTIFICATIVA

É garantindo aos servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta do Município da Serra, com vínculos efetivos, celetistas e comissionados, o direito ao afastamento por 06 (seis) dias, a título de abono/prêmio incentivo, a cada 12 (doze) meses efetivamente trabalhados.

O benefício retrocitado é fruto do Projeto de Lei n.º 360/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que culminou na Lei n.º 5.382, de 19 de novembro de 2021, cuja fundamentação foi no sentido de *“promover a valorização dos servidores e estimular o atendimento ainda mais comprometido das suas funções, com o intuito de servir a população da melhor maneira possível”*.

Ocorre que o direito garantido na legislação mencionada não alcançou os funcionários contratados por tempo determinado, fulcro na Lei 5.374, de 21 de outubro de 2021, mais que isso, apresentou expressamente no §3º do art. 1º a impossibilidade de concessão à categoria.

Entretanto, conforme se observa da exposição de motivos do Poder Executivo, o direito ao abono é uma forma de redução ao absenteísmo, uma vez que o benefício é verdadeiro incentivo à assiduidade dos servidores. E assim continua sua fundamentação: *“é uma forma de promover o reconhecimento para aqueles servidores que com comprometimento, responsabilidade e zelo cumprem com pontualidade suas atribuições e jornadas de trabalho, trazendo assim, a justa bonificação e a qualidade nos serviços prestados”*.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315
www.camaraserra.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

Portanto, é forçoso concluir que os contratados também fazem jus ao direito ao abono previsto na Lei 5.382/2021, principalmente pelo motivo da modalidade constitucional adotada tratar-se de verdadeiro subterfúgio para não realização de concurso público.

Dessa forma, considerando o desvelo, o exímio trabalho realizado funcionalismo público, apresentamos o presente Projeto Indicativo, solicitando aos nobres pares, desde logo, o apoio e aprovação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 04 de novembro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Rurdiney da Silva
Vereador - Rep. Rurdiney

RURDINEY DA SILVA
PROFESSOR RURDINEY
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315
www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380036003200350039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

